

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Autor: Senador MARCELO CASTRO

Relator: Deputado CASTRO NETO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.829, de 2024, de autoria do Senador Marcelo Castro, tem por objetivo denominar “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

A proposição foi regularmente aprovada pelo Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados, onde foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), para exame quanto ao mérito de viação e transporte, à Comissão de Cultura (CCULT), quanto à homenagem cívica, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

A Comissão de Viação e Transportes, por meio de parecer do Deputado Flávio Nogueira, manifestou-se pela **aprovação** do projeto, ressaltando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e obras do Plano Nacional de Viação.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.829, de 2024, busca perpetuar a memória de um servidor público que, com dedicação e espírito republicano, contribuiu de forma notável para o progresso do Piauí e para a consolidação de uma administração pública eficiente e ética.

Homem público íntegro e dedicado, Severo Eulálio Filho construiu uma trajetória exemplar, pautada pela ética, competência técnica e compromisso com o desenvolvimento regional e o bem-estar da população piauiense.

Conforme justificado, a homenagem ao engenheiro e auditor fiscal Severo Eulálio Filho, falecido em 11 de julho de 2023, é amplamente reconhecida como justa e meritória. Exerceu funções de relevância no Estado do Piauí, tendo sido diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-PI), diretor técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e superintendente de obras públicas da SEINFRA/PI.

Nos termos da jurisprudência e prática legislativa desta Comissão, é legítimo o uso de denominações em obras públicas federais para preservar a memória de cidadãos cuja trajetória se confunde com o serviço público e o desenvolvimento regional.

Mesmo não havendo a recomendação prevista na Súmula n.º 1/2013 desta Comissão de Cultura, e por se tratar de uma “recomendação” e não requisito, consideramos louvável a biografia do homenageado, cuja vida e obra atendem plenamente ao espírito de reconhecimento público que fundamenta as homenagens desta natureza.

Ressalte-se, ainda, que o projeto já foi aprovado no Senado Federal, Casa iniciadora da proposição, bem como nesta Câmara dos Deputados, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes (CVT), demonstrando o amplo reconhecimento e apoio à justa homenagem proposta.



A proposição respeita os preceitos legais, guarda coerência com precedentes desta Comissão e já foi aprovada pelo Senado Federal, confirmando a legitimidade e o consenso em torno da homenagem.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei nº 2.829, de 2024, do nobre Senador MARCELO CASTRO.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CASTRO NETO
Relator

